

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 24/Operação 8.1.4/2024

RESTABELECIMENTO DA FLORESTA AFETADA POR AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS OU POR ACONTECIMENTOS CATASTRÓFICOS

ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO

(Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada, entre as 17:00 horas do dia 28 de novembro de 2024 e as 17:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025, para intervenções a realizar nos **4 meses** subsequentes à data da aceitação da concessão do apoio (**1.ª fase**) e entre as 17:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025 e as 17:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2025, para intervenções a realizar nos **18 meses** subsequentes à data da aceitação da concessão do apoio (**2.ª fase**), ao abrigo do disposto no regime de aplicação da Operação n.º 8.1.4 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 30.º do citado regime de aplicação, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Estabilização de emergência com vista ao restabelecimento do potencial florestal e infraestruturas de proteção danificados por agentes abióticos.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

As tipologias de intervenção a apoiar dizem respeito a investimentos em áreas afetadas por agentes abióticos, para intervenções como escala territorial relevante.

As intervenções a apoiar estão identificadas nos Relatórios de estabilização de emergência elaborados pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.), relativos

aos incêndios de Angueira e Soutelo, que podem ser consultados em:
<https://www.icnf.pt/florestas/gfr/gfrgestaoinformacao/gfrelatorios/estabilizacaodeemergencia>.

Quando se verifique a sobreposição de áreas de intervenção em mais de uma candidatura a área de intervenção sobreposta será considerada naquela que tenha a maior área de intervenção elegível e apresente condições para ser aprovada.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica elegível abrange as freguesias constantes do anexo I ao presente Anúncio, que deste faz parte integrante, de acordo com os Relatórios de estabilização de emergência dos incêndios de Soutelo, Angueira, Ermelo, Rebordelo, Amora, Silvares, Complexo de Incêndios do Vale do Mondego, Complexo de Incêndios Rurais de Aveiro, Complexo de Incêndios Rurais do Vale do Paiva, Complexo de Incêndio das Serras do Porto, Complexo de Incêndios do Vale do Bestança, Complexo de Incêndios da Serra das Meadas, Complexo de Incêndios de Ovil e Montedeiras, Complexo de Incêndios do Vale da Régua - Baião, Complexo de Incêndios do Alto do Quires, Complexo de Incêndios das Terras de Basto, Complexo de Incêndios de Fafe e Póvoa de Lanhoso, Complexo de Incêndios de Cabeceiras de Basto, Complexo de Incêndios de Vila Pouca de Aguiar e Complexo de Incêndios de Vilar de Iseu elaborados pelo do ICNF, I.P.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente concurso é de 8 500 000 €. Desta dotação, 4 310 00 € destinam-se a apoiar candidaturas, submetidas na **1.ª fase** de apresentação de candidaturas e a verba remanescente será destinada a apoiar candidaturas, submetidas na **2.ª fase** de apresentação de candidaturas.

Caso a verba atribuída à **1.ª fase** não seja utilizada na integralidade poderá reforçar a dotação definida para a **2.ª fase**.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário e por incêndio florestal em cada fase (em conformidade com os Relatórios de Estabilização de Emergência do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas) durante a vigência temporal deste anúncio, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal e Entidades Gestoras de Baldios, que

poderão submeter uma candidatura por cada fase e por cada Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por cada unidade de baldio, respetivamente, e entidades coletivas públicas que poderão submeter uma candidatura por cada fase e por cada Mata Nacional e por cada perímetro florestal.

Em qualquer caso, **apenas poderá ser apresentada candidatura à 2.ª fase caso tenha sido apresentada candidatura à 1.ª fase.**

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 19.º, 21.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações previstos nos artigos 19.º e 23.º da Portaria n.º 134/2015 de 18 de maio, na sua redação atual, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,15 \text{ ZIF/ECGF} + 0,10 \text{ ASD} + 0,10 \text{ RN} + 0,15 \text{ RF} + 0,50 \text{ AIF}$$

Em que,

ZIF/ECGF – Zonas de intervenção florestal e Entidades coletivas de gestão florestal

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis se localizarem em espaços inseridos em Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) da qual o beneficiário é entidade gestora, ou em candidaturas cujo beneficiário seja uma Entidade Coletiva de Gestão Florestal (ECGF):

- Investimentos em que a totalidade da área de intervenção esteja inserida em ZIF ou candidaturas cujo beneficiário seja uma ECGF – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

ASD – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais localizados em áreas suscetíveis à desertificação

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizarem em áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em áreas suscetíveis à desertificação definidas no PANCD – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

RN – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais situados na Rede Natura 2000 ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizarem em espaços maioritariamente situados em Rede Natura 2000 (RN2000) ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP):

- Investimentos em que pelo menos 50% da área de intervenção esteja inserida em RN2000 ou RNAP – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

RF – A candidatura apresenta investimentos a realizar em espaços florestais sujeitos ao Regime Florestal (RF)

- Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizarem em espaços totalmente situados em áreas sujeitas ao Regime Florestal (RF) - 20 pontos
- Outros investimentos – 0 pontos.

AIF – Área afetada por incêndios florestais

Pontuação atribuída em função dos investimentos considerados elegíveis na análise se localizarem em áreas afetadas por incêndios florestais com superfícies iguais ou superiores a 500 hectares, identificadas pelo ICNF, I.P.

- Investimentos em que a totalidade da área de intervenção esteja inserida na área afetada pelo grande incêndio – 20 pontos;
- Outros investimentos – 0 pontos.

Em caso de empate são selecionadas as candidaturas de acordo com a seguinte ordem de fatores e prioridades:

1. Investimentos com maior área de intervenção incluída em Rede Natura 2000 e/ou Rede Nacional de Áreas Protegidas ou Regime Florestal.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20, pelo que as candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas. As candidaturas com pontuação superior ou igual a 10 serão aprovadas até ao limite da dotação orçamental deste anúncio, por ordem decrescente da VGO.

As candidaturas relativamente às quais se verifique falta de dotação orçamental, aquando do fecho do anúncio, são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

De acordo com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual, os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável podendo assumir as seguintes modalidades:

- a) Tabelas normalizadas de custos unitários;
- b) Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Os custos unitários estão fixados por grupos de operação e constam dos Anexos I a V da Portaria n.º 394/2015, de 3 de novembro, na sua redação atual, que faz parte integrante das peças do

presente Anúncio. Nos casos em que tem aplicação o Código dos Contratos Públicos, os custos unitários poderão constituir custos de referência.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, são os constantes no Capítulo II, do Anexo IV da Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as relativas à Estabilização de emergência em áreas superiores a 500 hectares, agentes abióticos, para as intervenções a realizar nos 4 ou 18 meses subsequentes à data de aceitação da concessão do apoio, consoante se trate da 1.ª ou 2.ª fase, respetivamente, constantes nos Capítulos II e IV do Anexo III da Portaria n.º 134/2015, na sua atual redação, a saber:

Na **1.ª fase** de apresentação de candidaturas, as tipologias de intervenção e respetivas despesas elegíveis são as seguintes, em conformidade com o definido nos Relatórios de estabilização de emergência do ICNF, I.P.:

- a. Recuperação de infraestruturas danificadas
 - i. Recuperação de troços de rede primária;
 - ii. Recuperação de secções de rede secundária associada à rede primária;
 - iii. Substituição de sinalização danificada;
 - iv. Recuperação de pontos de água.
- b. Controlo de erosão, tratamento e proteção de encostas
 - i. Aquisição de resíduos orgânicos/florestais;
 - ii. Corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais – estilhaçamento;
 - iii. Instalação de barreiras de resíduos florestais e troncos;
 - iv. Instalação de mantas orgânicas ou geotêxteis;
 - v. Abertura de regos segundo as curvas de nível.
- c. Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água
 - i. Regularização do regime hidrológico das linhas de água;
 - ii. Instalação de vegetação ripícola nas faixas de proteção às linhas de água;
 - iii. Obras de correção torrencial de pequena dimensão.

- d. Diminuição da perda de biodiversidade
 - i. Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem.

Na **2.ª fase** de apresentação de candidaturas, as tipologias de intervenção e respetivas despesas elegíveis são as seguintes, em conformidade com o definido no Relatório de estabilização de emergência do ICNF, I.P.:

- a. Recuperação de infraestruturas danificadas
 - i. Recuperação e tratamento de rede viária;
 - ii. Recuperação de vedações;
 - iii. Intervenções complementares de recuperação de pontos de água.
- b. Prevenção da contaminação e assoreamento e recuperação de linhas de água
 - i. Intervenções complementares de regularização do regime hidrológico das linhas de água;
 - ii. Intervenções complementares de instalação de vegetação ripícola nas faixas de proteção às linhas de água;
 - iii. Obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão.
- c. Diminuição da perda de biodiversidade
 - i. Instalação de elementos de descontinuidade, tais como faixas de gestão de combustível ou faixas de arvoredo de alta densidade;
 - ii. Controlo de espécies invasoras lenhosas.

Conforme referido na Portaria n.º 134/2015, de 18 de maio, na sua redação atual, as despesas constantes do Capítulo II, do Anexo III são elegíveis após a data de ocorrência do incêndio ou catástrofe, desde que as operações não se encontrem fisicamente concluídas ou totalmente executadas, antes da apresentação do pedido de apoio.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

Antes de efetuar a submissão da candidatura o beneficiário deverá proceder à delimitação das áreas de intervenção objeto de investimento nas salas de parcelário, através da criação de polígonos de investimento.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras que forem definidas na Orientação Técnica Específica (OTE) que será elaborada em complemento deste Anúncio.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “PDR2020 em contacto consigo”.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 28 de novembro de 2024

O Vogal da Comissão Diretiva

António Campos

ANEXO I
**LISTA DE FREGUESIAS PRESENTES NOS RELATÓRIOS DE ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
(ICNF, I.P.)**

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Angueira	Bragança	Miranda do Douro	São Martinho de Angueira
			União das freguesias de Constantim e Cicouro
		Vimioso	União das freguesias de Caçarelhos e Angueira
			União das freguesias de Vale de Frades e Avelanoso
Soutelo	Bragança	Bragança	Carragosa
			França
			Rabal
Rebordelo	Bragança	Vinhais	Rebordelo
			Vale das Fontes
Ermelo	Viana do Castelo	Arcos de Valdevez	Soajo
			União das freguesias de São Jorge e Ermelo
			Vale
Amora	Setúbal	Seixal	Amora
		Sesimbra	Sesimbra (Castelo)
Silvares	Castelo Branco	Fundão	Barroca
			Silvares
	Coimbra	Pampilhosa da Serra	Dornelas do Zêzere
Complexo de Incêndios do Vale do Mondego	Coimbra	Oliveira do Hospital	Seixo da Beira
			União das freguesias de Ervedal e Vila Franca da Beira
	Guarda	Seia	Paranhos
	Viseu	Carregal do Sal	Cabanas de Viriato
			Carregal do Sal
			Oliveira do Conde
			Parada
		Mangualde	Abrunhosa-a-Velha
			Cunha Baixa
			Espinho
			Freixiosa
	Quintela de Azurara		
	União das freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta		
	União das freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães		
União das freguesias de Tavares (Chãs, Várzea e Travanca)			

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Complexo de Incêndios do Vale do Mondego	Viseu	Nelas	Canas de Senhorim
			Lapa do Lobo
			Nelas
			Senhorim
		Penalva do Castelo	Castelo de Penalva
			Esmolfe
			Ínsua
			Lusinde
			Pindo
			Real
			Sezures
		Complexo de Incêndios do Vale do Mondego	Viseu
União das freguesias de Antas e Matela			
União das freguesias de Vila Cova do Covelo/Mareco			
Sátão	Rio de Moinhos		
	Silvã de Cima		
	União das freguesias de Romãs, Decermilo e Vila Longa		
Complexo de Incêndios Rurais de Aveiro	Aveiro	Águeda	Macinhata do Vouga
			União das freguesias de Águeda e Borralha
			União das freguesias de Trofa, Segadães e Lamas do Vouga
			União das freguesias do Préstimo e Macieira de Alcoba
			Valongo do Vouga
		Albergaria-a-Velha	Albergaria-a-Velha e Valmaior
			Alquerubim
			Angeja
			Branca
			Ribeira de Fráguas
			São João de Loure e Frossos
		Aveiro	Cacia
			Esgueira
		Estarreja	União das freguesias de Canelas e Fermelã
		Oliveira de Azeméis	Ossela
			União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail
			União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz
		Sever do Vouga	Pessegueiro do Vouga
			Rocas do Vouga
			Sever do Vouga
			Talhadas
			União das freguesias de Cedrim e Paradela
			União das freguesias de Silva Escura e Dornelas
		Vale de Cambra	São Pedro de Castelões

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Complexo de Incêndios Rurais de Vale do Paiva	Aveiro	Arouca	Alvarenga
			Moldes
			União de freguesias de Canelas e Espiunca
			União de freguesias de Covelo de Paivó e Janarde
	Viseu	Castro Daire	Cabril
			Castro Daire
			Mões
			Moledo
			Pepim
			Pinheiro
			São Joaninho
			União das freguesias de Parada de Ester e Ester
			União das freguesias de Picão e Ermida
			União das freguesias de Reriz e Gafanhão
			União de freguesias de Mamouros, Alva e Ribolhos
		Cinfães	Nespereira
			União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires
		São Pedro do Sul	Figueiredo de Alva
			Pindelo dos Milagres
			Pinho
			Sul
			União das freguesias de Carvalhais e Candal
			União das freguesias de São Martinho das Moitas e Covas do Rio
		Vila Nova de Paiva	Pendilhe
Vila Cova à Coelheira			
Complexo de Incêndios da Serra do Porto	Gondomar	União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova	
		União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo	
		União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim	
		União das freguesias de Melres e Medas	
	Paredes	Aguiar de Sousa	
		Sobreira	
	Penafiel	Capela	
		Lagares e Figueira	
		Termas de São Vicente	

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA			
Complexo de Incêndios do Vale do Bestança	Viseu	Cinfães	Cinfães			
			Ferreiros de Tendais			
			Oliveira o Douro			
			São Cristóvão de Nogueira			
			Tendais			
			União das freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires			
		Resende	Cárquere			
			São Cipriano			
			União das freguesias de Anreade e São Romão de Aregos			
			União das freguesias de Freigil e Miomães			
Complexo de Incêndios da Serra das Meadas	Viseu	Lamego	Avões			
			Penajóia			
			Penude			
			União das freguesias de Bigorne, Magueija e Pretarouca			
		Resende	Barrô			
			Paus			
			São Martinho de Mouros			
			União das freguesias de Felgueiras e Feirão			
			Complexo de Incêndios do Vale de Ovil e Montedeiras	Porto	Amarante	Candemil
						Gouveia (São Simão)
União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei						
Baião	Gestaçô					
	Gove					
	Complexo de Incêndios do Vale de Ovil e Montedeiras	Porto			Baião	Grilo
Loivos do Monte						
União das freguesias de Ancede e Ribadouro						
União das freguesias de Baião (Santa Leocádia) e Mesquinhata						
União das freguesias de Campelo e Ovil						
União das freguesias de Santa Cruz do Douro e São Tomé de Covelas						
União das freguesias de Teixeira e Teixeira						
Valadares						
Viariz						
Marco de Canaveses			Alpendorada, Várzea e Torrão			
			Avessadas e Rosém			
			Marco			
			Paredes de Viadores e Manhuncelos			
			Sande e São Lourenço do Douro			
			Soalhães			
			Tabuado			
			Várzea, Aliviada e Folhada			
Vila Boa do Bispo						

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Complexo de Incêndios de Peso da Régua-Baião	Porto	Baião	União das freguesias de Teixeira e Teixeiraó
	Vila Real	Peso da Régua	Sedielos
			União das freguesias de Moura Morta e Vinhós
Complexo de Incêndios do Alto do Quires	Porto	Marco de Canaveses	Vila Boa de Quires e Maureles
		Penafiel	Croca
			Duas Igrejas
			Penafiel
Complexo de Incêndios de Terras de Basto	Braga	Celorico de Basto	Agilde
			Arnóia
			Codeçoso
			Fervença
			Moreira do Castelo
	Porto	Amarante	Fridão
			Telões
			União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa
		Felgueiras	União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
			União das freguesias de Vila Cova da Lixa e Borba de Godim
Complexo de Incêndios de Fafe e Póvoa de Lanhoso	Braga	Celorico de Basto	Basto (São Clemente)
		Fafe	Armil
			Arões (Santa Cristina)
			São Gens
			União de freguesias de Aboim, Felgueiras, Gontim e Pedraído
			União de freguesias de Agrela e Serafão
			União de freguesias de Cepães e Fareja
			União de freguesias de Freitas e Vila Cova
			União de freguesias de Monte e Queimadela
		Fafe	União de freguesias de Moreira do Rei e Várzea Cova
Guimarães	Gonça		
	Infantas		
	União das freguesias de Arosa e Castelões		
	União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar		

INCÊNDIO FLORESTAL	DISTRITO	CONCELHO	FREGUESIA
Complexo de Incêndios de Fafe e Póvoa de Lanhoso	Braga	Póvoa de Lanhoso	Covelas
			Ferreiros
			Garfe
			Geraz do Minho
			Monsul
			Rendufinho
			São João do Rei
			Sobradelo da Goma
			União das freguesias de Águas Santas e Moure
			União das freguesias de Calvos e Frades
			União das freguesias de Verim, Friande e Ajude
	Vieira do Minho	Guilhofrei	
		Parade de Bouro	
Porto	Felgueiras	Jugueiros	
Complexo de Incêndios de Cabeceiras de Basto	Braga	Cabeceiras de Basto	Cavez
			Rio Douro
			União das freguesias de Gondiaães e Vilar de Cunhas
Complexo de Incêndios de Vila Pouca de Aguiar	Vila Real	Chaves	Oura
		Ribeira de Pena	Alvadã
		Vila Pouca de Aguiar	Alvão
			Bornes de Aguiar
			Bragado
			Capeludos
			Sabroso de Aguiar
			Soutelo de Aguiar
			Telões
			Vreia de Bornes
			Vreia de Jales
			Vila Real
		União das freguesias de Borbela e Lamas de Olo	
		União das freguesias de São Tomé do Castelo e Justes	
		Vilar de Iseu	Vila Real
Faiões			
Planalto de Monforte (Oucidres e Bobadela)			
Santo Estêvão			
União das freguesias de Eiras, São Julião de Montenegro e Cela			